INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais | Câmpus São João del-Rei

Edital Nº 001/2020, de 15 de janeiro de 2020

MATRÍCULA e COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2020, 1º semestre

PROCESSO: 23503.000015/2020-40

Curso de Especialização Pós-Técnica em Enfermagem do Trabalho

O Diretor Geral do Campus São João Del Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula no processo seletivo 2020-1, de que trata o Edital nº 31/2019 (Curso de Especialização Pós-Técnica em Enfermagem do Trabalho)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os processos de matrícula (para todos os grupos – **A0, L1, L2, L5 e L6**) e de comprovação de renda (para os grupos **L1 e L2**) serão regidos por este Edital e executados pelo *campus* **São João del-Rei,** sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2020 deverão comparecer ao *Campus*, nos períodos, endereços e horários de atendimento para realização da matrícula, conforme **QUADRO 1** e em conformidade com o **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados**, objeto do **ANEXO I**.

QUADRO 1: Dias, horários e endereço de atendimento:

Data	Horário	Local	Endereço
16. 17. 20 e 21 de janeiro de 2020	**12:00 ás 18:00hrs**	**Secretaria Acadêmica do campus São João Del Rei**	**Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del -Rei-MG,**

1.3.1. A convocação dos candidatos da 1ª chamada de classificados será publicada no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, no dia **15 de janeiro de 2020**, a partir das 16 horas.

1.4. Para as vagas **não** ocupadas na 1ª chamada nas datas especificadas no **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados – Anexo I**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de Chamada para Vagas Excedentes, seguindo os critérios descritos no Edital do Processo Seletivo 2020-1.

1.5. A chamada para Vagas Excedentes será publicada no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, de acordo com o **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

1.6. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as Vagas Excedentes no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

1.7. Se, após as duas chamadas restarem vagas remanescentes, será realizada chamada pública com todos candidatos classificados e excedentes que não realizaram matrícula, de acordo com os procedimentos constantes em edital próprio a ser divulgado no https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

1.8. A chamada pública ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas remanescentes.

1.8.1 Não poderão ocorrer mais chamadas após a chamada pública.

1.9. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas na modalidade em que estiver concorrendo, no mesmo ou em *campi* diferentes.

1.10. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número de vagas ofertadas, ou seja, não houver concorrência as vagas passarão a ser de ampla concorrência, ficando os candidatos dispensados de apresentarem a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1 e L2.**

1.11. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018):

1.11.1 A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5 e L6** conforme item 2.1.

1.11.2 A comprovação de condição da pessoa preta, parda ou indígena – PPI será feita através de preenchimento de autodeclaração entregue no ato da matrícula, para os grupos **L2 e L6.**

1.11.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1 e L2,** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no ato da matrícula, conforme descritos no item 3 e 4.

1.11.3.1. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a situação da renda familiar do candidato.

1.11.3.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para o Curso de Especialização Pós-Técnica em Enfermagem do Trabalho preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria do *Campus*. Esse requerimento será assinado pelo candidato. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5 e L6** ou Histórico Escolar que comprove essa condição;
- Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas;
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1 e L2** (conforme item 3 e 4);

- Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos ou indígenas) para os classificados nos grupos **L2 e L6,** de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, objeto do **Anexo IV**;

- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1 e L2

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher o formulário com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas – REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, objeto do **Anexo V**.

3.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no **QUADRO 1**.

3.1.2. Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 4.

3.2. O candidato, ou seu responsável legal, deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

4.1.1. O candidato que tenha optado pelo grupo **L1 e L2** deverá, no ato da matrícula, apresentar o Requerimento de Comprovação de Renda preenchido disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, juntamente com os documentos relacionados a seguir, para comprovação de sua condição de cotista e efetivação de sua matrícula.

4.1.2. Não apresentar a documentação completa ou não comprovar a condição exigida para as cotas **L1 e L2,** implicará no cancelamento da matrícula.

4.1.3. Todas as informações sobre a matrícula e procedimentos para comprovação de renda estão previstas no Edital de Matrícula disponíveis no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

4.2. DOCUMENTOS DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

a) Cópia da carteira de identidade (RG), ou cópia da Certidão de Nascimento para os integrantes menores de 16 anos;

b) Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos integrantes maiores de 16 anos, constando as seguintes páginas:

b.1. Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;

b.2. Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é "QUALIFICAÇÃO CIVIL";

b.3. Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é "CONTRATO DE TRABALHO" e da página subsequente em branco; ou

b.4. No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 16 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

4.3. DOCUMENTOS PARA A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

I. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) Cópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**; ou

b) Cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**;

c) Além dos documentos listados no item 4.2.

II. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no link https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal), ou Declaração emitida por sindicato de filiação, informando que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019**; ou

b) Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas no último mês;

c) Além dos documentos listados no item 4.2.

III. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-depagamento-de-beneficio/ – link "Extrato de pagamentos de benefícios", referente à Aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, ou retirado em qualquer agência do INSS;

b) Além dos documentos listados no item 4.2.

IV. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019**, ou;

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**;

c) Além dos documentos listados no item 4.2.

V. PARA MICROEMPRESÁRIOS

a) Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ da empresa ou firma comercial, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**; ou

b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor

Individual (DASN-SIMEI), exercício 2020, ano-calendário 2019;

c) Além dos documentos listados no item 4.2.

VI. PARA TRABALHADORES INFORMAIS (SEM CARTEIRA ASSINADA, SEM REGISTRO, TRABALHOS INFORMAIS)

a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas – DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal);

b) Além dos documentos listados no item 4.2.

VII. PARA PESSOAS QUE NÃO EXERCEM NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

a) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes) O formulário está disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE;

b) Além dos documentos listados no item 4.2.

VIII. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;

b) Além dos documentos listados no item 4.2.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal será feita de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018) adotando os seguintes procedimentos:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses de **junho, julho e agosto de 2019**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.4. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.1.5. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência **L1 e L2,** serão analisados, individualmente.

7. DOS RESULTADOS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DA 1ª CHAMADA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O Resultado Provisório da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, será divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, no dia informado no cronograma – **Anexo I**.

7.2. O candidato que tiver a comprovação de renda **indeferida (matrícula pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação nos horários e endereços que constam no **QUADRO 3** para os grupos **L1** e **L2**. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, no período de matrículas.

QUADRO 3: Dias, horários e endereço de atendimento para entrega da documentação de solicitação de recursos para os grupos **L1 e L2**

Datas	*Campus*	Endereço	Horário
1ª Chamada: 29 e 30 de janeiro de 2020	***Campus* São João del-Rei**	Secretaria Rua Américo Davim Filho, s/n.º - Vila São Paulo - São João del-Rei - MG - 36301-358 (Ao lado do Parque de Exposições)	De 12h às 18h

7.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, nos dias informados no cronograma **Anexo I**.

7.4. O resultado do item 7.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8. DOS RESULTADOS DA CHAMADA DE EXCEDENTES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os Resultados Provisórios da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, serão divulgados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamada de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

8.2. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda **indeferida (matrícula pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria do *Campus*, nos dias, horários e endereços que constam no **Anexo III**.

8.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, será divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamada de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

8.4. O resultado do item 8.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8.5. Se, após as duas chamadas restarem vagas, estas serão disponibilizadas no Edital de Chamada Pública com todos candidatos classificados e excedentes que não realizaram matrícula, de acordo com os procedimentos constantes em edital próprio a ser divulgado no https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

10.3. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

I. Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II. Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1 e L2**;

III. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2, L5, L6**; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2, L5, L6**;

10.5. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

10.6. O site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas excedentes. Em caso de dúvidas sobre matrícula envie e-mail para matricula@ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2020.

Ataualpa Luiz de Oliveira
Diretor Geral do Campus São João Del-Rei
Portaria R 560/2017
D.O.U de 18/05/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: CLASSIFICADOS

ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	15 de janeiro A partir das 16 horas
Matrícula no *Campus* para o qual foi selecionado (**São João del-Rei**)	16, 17, 20 e 21 de janeiro
Entrega de documentação para comprovação de renda **(Grupos L1 e L2)**	16, 17, 20 e 21 de janeiro
Resultado provisório da comprovação de renda **(Grupos L1 e L2)**	28 de janeiro A partir das 16h
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda **(Grupos L1 e L2)**	29 e 30 de janeiro
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	06 de fevereiro A partir das 16 horas

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CHAMADA: EXCEDENTES

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	**DATA**
Publicação da lista de classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	22 de janeiro
Matrícula no *Campus* para o qual foi selecionado (*campus* **São João del-Rei)**	23 e 24 de janeiro
Entrega de documentação para comprovação de renda **(Grupos L1 e L2)**	23 e 24 de janeiro
Resultado provisório da comprovação de renda **(Grupos L1 e L2)**	30 de janeiro A partir das 16 horas
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda **(Grupos L1 e L2)**	31 de janeiro e 03 de fevereiro
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	07 de fevereiro A partir de 16h

ANEXO III

Dias, horários e endereço de atendimento para entrar com recursos de indeferimento de comprovação de renda

Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, no período de matrículas.

Datas do recurso	Local de entrega da documentação	Endereço	Horário
1ª chamada 29 e 30 de janeiro de 2020 **2ª chamada** 31 de janeiro e 03 de fevereiro de 2020	***Campus* São João del-Rei**	Secretaria Rua Américo Davim Filho, s/n.º - Vila São Paulo - São João del-Rei - MG - 36301-358 (Ao lado do Parque de Exposições)	De 12h às 18h

ANEXO IV

MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(De candidato autodeclarado, preto, pardo ou indígena)

Eu,_____, CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* _____, afirmo que participei deste Processo através da reserva de vagas para o grupo _____ e, por isso, declaro que sou

( ) preto
( ) pardo
( ) indígena.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, ____, de _____de _____.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura dos pais ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANEXO V

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – candidatos classificados: grupos L1 e L2 e nos casos de desempate em qualquer grupo de concorrência

Campus:..... Curso:..... Turno:..... Grupo de concorrência:( )L1 ( )L2 ( )desempate
Nome do Candidato: ….....Endereço:..... Tel./Cel:.....

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ)

Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação.

Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

Membros da família **(primeiro nome)**	Idade (anos)	Parentesco **(em relação ao candidato)**	Profissão	Situação de trabalho **(ver legenda)**	Renda bruta do mês de **jun./2019**	Renda bruta do mês de **jul./2019**	Renda bruta do mês de **ago./2019**	Renda média mensal **(Não preencher)**

Legenda	**Código**
· Não trabalha	01
· Desempregado	02
· Trabalha com carteira assinada	03
· Servidor público	04
· Trabalha com atividade rural	05
· Aposentado	06
· Pensionista	07
· Aposentado e pensionista	08
· Recebe auxílio doença ou seguro acidente	09
· Trabalha como autônomo ou profissional liberal	10
·Empresário/Microempresário	11
·Trabalha na economia informal(bico)	12

OUTRAS RENDAS:

1) Rendimentos de aluguel (is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel (is)..... R$_____
2) Pensão alimentícia..... R$_____
3) Ajuda de terceiros..... R$_____
4) Benefício social: BPC da LOAS..... R$_____
5) Outra. Qual?_____..... R$ _____

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o candidato classificado):_____

Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família) ..... **(Não preencher)** ..... R$_____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:
Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____de _____de_____

_____ Assinatura do candidato classificado

_____ Assinatura do pai ou responsável